



**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

**LEI Nº915/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

***DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
DIVULGAÇÃO DA RECEITA, DESPESA E  
INVESTIMENTOS REALIZADOS COM A  
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO  
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -  
COSIP.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo obrigado a adotar todas as providências necessárias, no sentido de assegurar a transparência e publicidade da receita proveniente do recebimento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e das despesas referentes aos pagamentos do consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, também deverá apresentar as despesas com os serviços de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública no município de São Miguel do Araguaia.

**Parágrafo Único** – As informações deverão ser publicadas na rede mundial de computadores por meio do sítio oficial da prefeitura ou outro meio eletrônico disponível para informações, desde que a população possa fazer consultas à receita proveniente da arrecadação da COSIP e as despesas alusivas aos pagamentos do consumo de energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública. Também deverá ficar disponível a consulta das despesas com obras de manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública no município.



**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

**Art. 2º** - As informações deverão ser publicadas e atualizadas mensalmente pelo setor competente com a exibição dos valores da receita, despesa e investimentos apurados no mês e os acumulados até o mês da publicação, dentro do ano em curso.

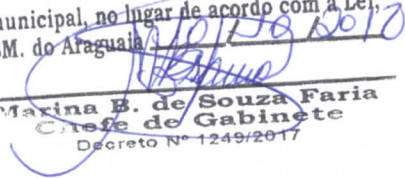
2

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2018.

  
**NÉLIO PONTES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico, dou fé que data fixei uma cópia do  
Presente Decreto no placard desta Prefeitura  
municipal, no lugar de acordo com a Lei,  
SM. do Araguaia, 10/10/2018

  
**Maxina B. de Souza Faria**  
Chefe de Gabinete  
Decreto Nº 1249/2017